



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº007/2024(REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **011/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024- REGISTRO PREÇOS Nº004/2024

Processo nº011/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 16- DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024- RP Nº004/2024- PROCESSO Nº011/2024****1 - PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº **23.099.229/0001-20**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, de acordo com o descrito neste Edital de e seus anexos, com, com amparo na Lei Federal nº 14.133 DE 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com base nas Leis Municipais 6.757/2023, Decreto Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10024/2019, Decreto Federal 11.462/2023, e pela Portaria-nº GAB 011 de 16 de julho de 2024. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.leg.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3249-1137. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 13/12/2024 às 08:00 (Oito) horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, especializada no ramo, nos termos do art. 48 da Lei



Complementar n.º 123/2005, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1- Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2005 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2005.

3.1.2- Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3- Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2- Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6 -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.7 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão



participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da C.M.A, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor



juramentado neste país;

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1 – O licitante detentor da melhor proposta terá o prazo de 2 (duas) horas para o envio de todos os documento de Habilitação.

4.1.2- Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo (s) licitante (s) melhor (es) classificado (s) após o encerramento do envio de lances por meio do sistema (www.licitanet.com.br), conforme solicitado.

4.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 -Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3 -A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 -O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 -O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos



neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2005;

4.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas



características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 -As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4 -Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5 -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 -O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (um por cento) superior ao maior desconto apresentado.

6.8 -Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1 -Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2 -Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11-Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14-Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15-A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16-No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



6.17-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19-Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20-A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22 -Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1 -Produzidos no País;

6.22.2 -Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.1 -Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60º, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21);

6.22.3 -Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.4 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24 - **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

6.25 - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

6.26 - **Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.**

6.27 - **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

6.28 - **A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.**

6.29 - **Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.**

6.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 109/2007, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 109/2007;

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



7.5 -Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 -O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 -O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 -Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 -Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 -O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 -Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 -Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 -Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.

-CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.



* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8 -DA HABILITAÇÃO

8.1.1 -Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.2 -No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.3 -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.4 -Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.5 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.6 -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.7 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.



8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6 - Em se e tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão que poderá ser realizado conforme o modelo contido no ANEXO III. Além do mais, deverá ser apresentada também uma via documento de identificação com foto do representante para conferência junto aos Documentos de Habilitação.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.5- OUTROS DOCUMENTOS

8.2.5.2.1 - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: Prova de regularidade junto ao Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE), emitido pelo Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - (IBAMA), ou ainda, comprovação em caso de dispensa.

8.2.6 - DECLARAÇÕES:

8.2.6.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.6.2-Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.6.3-Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº007/2024 – RP nº004/2024.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 -Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2005, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 -A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 -Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 -O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do



resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2007.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2007, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 14, inciso IX do Decreto Federal n.º 11.462/2023..

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Legislativo, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

12.8 - É facultado à Câmara Municipal Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021 e disposição trazida pelo art. 23, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação **será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do(a) Sr(a). Superintendente Administrativo.**



13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;



VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - DO PAGAMENTO

16.1-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da C.M.A através da fiscalização do Contrato nomeado/designado pela Administração, concomitantemente com a apresentação da Nota Fiscal, assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil o qual deverá ser entregue a Contabilidade, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



16.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº14.133, Artigo 136, II).

16.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
131	500	50	01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00 Material de Consumo

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preço e/o do Contrato Administrativo:

17.2.1 - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

17.4 - Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7 -Da Extensão das Penalidades



17.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 -Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

18.3 -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 -Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 -O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 -As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 -A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 -As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI).

19.1.Fica estabelecido pelo município conforme Lei Municipal 6.757/2023 a prioridade para contratação de MEs, EPPs E MEIs sediadas em seu território ou na região, no entanto, não se aplica o disposto quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Entende-se como **ÂMBITO LOCAL**: limites geográficos do Município de Araguari – MG, Art. 4º inc. I da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, **ÂMBITO REGIONAL**: descritos no Art. 4º inc. II do mesmo Diploma.

19.2.A Lei mencionada estabelece normas para a consecução do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI nas aquisições públicas do Município de Araguari, com fulcro na Lei Complementar Federal nº



123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal nº 4.697, de 17 de novembro de 2010, e suas alterações, tendo por base as seguintes premissas:

I- A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

II- A ampliação da eficiência das políticas públicas.

III- O exercício da função social da licitação.

19.3. Trata-se de licitação diferenciada (valor até R\$80.000,00 e posteriores alterações deste valor, por item ou cota de até 25% do objeto contratado e o preço seja compatível com a realidade de mercado, para licitante enquadradas como (ME/EPP/MEI) que tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência.

19.4. O artigo 47, da Lei Complementar 123/2006, estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as (ME/EPP/MEI). Os objetivos são a promoção de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

20.1. Com fulcro na Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto na Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, fica estabelecida a preferência para contratação de microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no município de Araguari – MG, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento).

20.2. A prioridade precedente será para as empresas (ME/EPP/MEI) sediadas no município de Araguari – MG.

20.3. Não havendo (ME/EPP/MEI) sediada no município de Araguari – MG, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

20.4. Compreende-se por âmbito regional, nos limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes municípios:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Araguari;

II - âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes Municípios: Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araporã, Arapuá, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guimarânia, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de



Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagoa Formosa, Limeira do Oeste, Matufina, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Veríssimo.

20.5. Integram a este instrumento, como se nele estivessem transcritos as regras da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, pertinentes à modalidade Pregão anexa a este Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Superintendência Administrativa e Jurídico, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

21.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens referente ao objeto deste Pregão.

21.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.leg.br.**

21.6 - A fiscalização/gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo servidor **Fernando Barbosa de Melo ou por outro designado pelo Presidente**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

21.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

21.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3249-1137.

21.9 - Valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 205.201,31 (Duzentos e cinco mil duzentos e um reais e trinta e um centavos).**

Araguari/MG, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO COSTA FERREIRA
PRESIDENTE

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 - RP Nº003/2024 PROCESSO Nº007/2024**

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Araguari.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ALIMENTARES E DE CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

1.2. Prestação de serviço de fornecimento de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e conservação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	CX	Achocolatado em pó, mistura em pó solúvel/instântaneo para o preparo de chocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica - aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Acondicionado em		R\$ 34,07	R\$ 4.088,40



			embalagem de 1,8 kg.			
02	300	PCT	Açúcar cristal 5kg - açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		R\$ 22,07	R\$ 6.621,00
03	30	UNID.	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Composição: Água, Sorbitol; Edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzóico e Metilparabeno, Sem glúten. Frasco de 100 ml e de		R\$ 6,57	R\$ 197,10
04	2200	PCT	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por		R\$ 28,46	R\$ 62.612,00



			<p>cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas.</p> <p>Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a</p>		
--	--	--	--	--	--



			moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Embalagem aluminizada tipo almofada ou embalagem: tipo alto-vácuo puro em pacotes de 500 gramas.			
05	450	CAIXA	Chá mate, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 gramas.		R\$ 10,82	R\$ 4.869,00
06	350	POTE	Margarina vegetal com sal: margarina cremosa em potes plásticos de 500 gramas com sal. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras		R\$ 13,51	R\$ 4.728,50



			comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. produzida a partir da intersterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação livre de gordura trans. Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gramas. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						83.116,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARC A	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UNID.	Coador de café de tecido flanelado na cor branca 100% algodão. Coador com cabo: flanela envolta em arame de aço galvanizado com cabo de madeira. Dimensão aproximada 25cm x 30cm.		R\$ 10,96	R\$ 219,20



02	2.250	PCT.	Copo descartável de Boa Qualidade com capacidade de 200 ml, translúcido, confeccionado em polipropileno, corpo frisado, bordas arredondadas, telescopamento obedecendo às normas da ABNT nº 14865 e 13230. Pacotes com 100 unidades cada.	R\$ 9,61	R\$21.622,50
03	500	PCT.	Copo descartável de Boa Qualidade com capacidade de 50 ml, translúcido, confeccionado em polipropileno corpo frisado, bordas arredondadas, telescopamento obedecendo às normas da ABNT nº 14865 e 13230. Pacotes com 100 unidades cada.	R\$ 7,80	R\$3.900,00
04	20	PCT.	Fósforo de madeira de reflorestamento; Palitos tratados com agentes inibidores de brasa; Fórmula sem enxofre composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas com 50 Fósforos com aproximadamente 9,5 cm de comprimento cada.	R\$ 7,63	R\$ 152,60
05	2500	PCT.	Guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples e macia; Celulose (100% fibras naturais), não reciclado; medindo aproximadamente 23 x 20 centímetros. Pacote com 50 folhas.	R\$ 3,69	R\$9.225,00
06	100	PCT.	Saco para lixo de resíduo normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo E. Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando	R\$ 75,70	R\$7.570,00



			perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 75cm de largura x 85cm de altura x 0,8 micra de espessura e volume de 100 litros. Capacidade aproximada de 20Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, telefone de sac, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes.. De acordo com NBR 9191/2002.			
07	230	PCT.	Saco para lixo resíduo normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo A, Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 35cm de largura x 45cm de altura x 0,4 micra de espessura e volume de 20 litros. Capacidade aproximada de 3Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo de 20 litros. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, telefone de sac, instrução de		R\$ 50,17	R\$11.539,10



			armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes. De acordo com NBR 9191/2002.			
08	36	PCT.	Toalha de papel, Celulose (100% fibras naturais), folha dupla, alta absorção, sem odor, picotada, pacote com 2 rolos com mínimo de 60 unidades por rolo, tamanho aproximado de 19cm x 22cm cada.		R\$ 7,19	R\$ 258,84
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						54.487,24

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	TUBO/ FRASC O	Água sanitária, de múltiplo uso, a base de cloro, alvejante, bactericida, com descrição no rótulo, frasco plástico de 01 litro com tampa, rosca e bico direcionador. Com teor de cloro ativo (princípio ativo: hipoclorito de sódio) composição hipoclorito de sódio e água) entre 2,0% e 2,5%. Composição: Princípio ativo, estabilizante e água. Frasco de 01 litro.		R\$ 4,24	R\$1.060,00
02	15	GALÃ O	Álcool em gel higienizador para as mãos, anticéptico, com hidratante aloe vera. aspecto: gel cor: incolor odor: característico ph (tal qual): 6,00 – 8,00 teor		R\$ 65,13	R\$ 976,95



			alcoólico: 70,06 – 74,64° inpm viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm) álcool gel antisséptico 70° - galão de 5 litros / 4,3 kg.			
03	100	TUBO/ FRASC ○	Álcool etílico hidratado 65% INPM em gel para uso doméstico 500 gramas. Composição: Álcool etílico, desnaturante, carbômero, corante, alcalinizante, essência e água. Fragrância: Lavanda.		R\$ 9,48	R\$ 948,00
04	150	FRASC ○	Álcool etílico hidratado 54° GL, 46% INPM em líquido para uso doméstico 1 Litro.		R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
05	30	UNID.	Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico resistente com alça em metal, arame galvanizado.		R\$ 17,34	R\$ 520,20
06	35	UNID.	Cera líquida acrílica incolor, agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água. Princípio ativo: Polímero Acrílico 15%.Aspecto: Líquido leitoso. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. pH (tal qual): 7,5 – 8,8. Embalagem de 2 Litros.		R\$ 85,26	R\$2.984,10
07	600	TUBO/ FRASC ○	Desinfetante e bactericida / germicida - Desinfetante líquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol,		R\$ 5,08	R\$3.048,00



			corante, solubilizante e água ,princípio ativo ,cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%)1,00%, composição aromática: Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.			
08	180	UNID.	Desinfetante aromatizado para uso geral (embalagem de 2 litros) - Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquildimetilbenzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde. Fragância de		R\$ 10,29	R\$1.852,20



			Lavanda.			
09	200	UNID.	Desodorizador de ambiente aerosol fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 302 gramas.		R\$ 17,87	R\$3.574,00
10	450	UNIDS.	Desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g aspecto físico tablete sólido, acompanhado de gancho e rede de proteção. Composição Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corantes		R\$ 5,46	R\$2.457,00
11	400	TUBO/ FRASC O	Detergente neutro de 500 ml com glicerina, biodegradável testado e aprovado dermatologicamente, Composição química: componente ativo glicerina; coadjuvantes; conservantes; sequestrantes; espessantes; corante; anti odor e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo biodegradável. Embalagem plástica com bico direcionador.		R\$ 3,12	R\$1.248,00
12	20	UNID.	Escova para lavar roupa, composição: madeira e cerdas em nylon. formato oval. Tamanho 12,5 cm. Boa Qualidade.		R\$ 6,09	R\$ 121,80
13	20	UNID.	Escova sanitária com suporte. Escova sanitária		R\$ 11,19	R\$ 223,80



			com cerdas em formato circular, com suporte. Escova medindo no mínimo 7cm de largura e o cabo medindo no mínimo 32 cm. Suporte medindo no mínimo 10cm de altura e 10 cm de largura. Escova contendo no mínimo 67 tufos.			
14	250	UNIDS.	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado, medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura, embalagem com 1 unidade.		R\$ 4,28	R\$1.070,00
15	100	UNIDS.	Flanela de limpeza, 100% algodão, alvejada, com barras costuradas tipo over lok. Medidas mínimas 38 x 58 cm, cor branca.		R\$ 6,34	R\$ 634,00
16	45	UNIDS.	Higienizador para mãos em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo hidratante para pele, indicado para ação bactericida e anti-séptica, acondicionada em frasco plástico, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador, embalagem: 1,00 KG.		R\$ 28,10	R\$1.264,50
17	10	UNID.	Hipoclorito de sódio cloro ativo, concentração mínima de 10%, desinfetante para uso geral. Composição: Hipoclorito de Sódio,		R\$ 59,73	R\$ 597,30



			estabilizante e veículo. Galão de 5 litros.			
18	200	UNID.	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Embalagem: frasco com no mínimo 300 ml.		R\$ 19,18	R\$3.836,00
19	150	PCT.	Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacotes com 8 (oito) unidades.		R\$ 3,98	R\$ 597,00
20	15	FRASCO	Limpa carpetes e tapetes, de fácil aplicação, sem enxágüe. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tamponantes, conservante, veículo, corante e fragrância. Frasco de 500ml.		R\$ 18,90	R\$ 283,50
21	20	TUBO/ FRASCO	Limpa vidros, líquido. Descrição: limpa vidros contendo em sua composição tensoativo aniônico, alcalinizante, solubilizante, coadjuvante, veículo, perfume e corante. Características		R\$ 12,74	R\$ 254,80



			físicas: líquido e límpido, frasco com aproximadamente 500 ml, com bico borrifador, cabo plástico interno tipo pescador e gatilho.			
22	50	UNIDS.	Limpador concentrado gel 4 em 1, composição: digluconato de clorexidina, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância erva doce, corante e veículo. Galão de 5kilos.		R\$ 55,80	R\$2.790,00
23	150	TUBO/ FRASC O	Limpador concentrado instantâneo multiuso. Composição mínima: alquil benzeno sulfanato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, aequestrante e água. aroma: original, frasco de 500 ml.		R\$ 5,48	R\$ 822,00
24	30	UNIDS.	Lustra Móveis de 200 ml com silicone, conservantes, fragrância de lavanda, que garanta brilho intenso e proteção com perfume de longa duração.		R\$ 12,77	R\$ 383,10
25	150	PCTS.	Luva de borracha para limpeza, confeccionada em látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, com bainha amarela, embalagem com 1 par, tamanhos a serem definidos no ato do pedido.		R\$ 11,64	R\$1.746,00
26	15	UNID.	Pá de lixo, com cabo de madeira, medindo		R\$ 19,14	R\$ 287,10



			aproximadamente 60 cm, revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medidas aproximadas da base: 26X23cm. Cert. Iso 9001.			
27	150	UNID.	Pano de limpeza geral 100% algodão sem estampas todo em overloque de cor branca. Medida mínima 50 cm x 70 cm.		R\$ 12,85	R\$1.927,50
28	40	UNID.	Pano de Prato branco para secagem e limpeza, tamanho mínimo de 41cm x 66cm 100% algodão.		R\$ 8,75	R\$ 350,00
29	150	FARDOS	Papel higiênico, rolo de 30mx10cm, folha dupla, picotado, extra-fino, branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) com 40 rolos cada fardo.		R\$ 65,86	R\$9.879,00
30	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 40 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.		R\$ 27,15	R\$ 651,60
31	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 60 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas		R\$ 34,87	R\$ 836,88



			aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta,cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.			
32	100	CX	Sabão em pó azul granulado,com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativoaminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 800 gramas. De boa qualidade.		R\$ 13,33	R\$1.333,00
33	100	UNID.	Sabão em barra glicerinado neutro de embalado em saco plástico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. produto testado dermatologicamente; pacote com 5 unidades de 200g. Composição: sabão de ácido graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.		R\$ 18,17	R\$1.817,00
34	10	UNID.	Sabonete líquido, fragrância de erva doce. Composição: SodiumLauryl Sulfate,		R\$ 89,63	R\$ 896,30



			Disodium EDTA, PEG-12 Dimethicone, PEG-12 AllylEther, PEG-12, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, GlycolDistearate, SodiumLaureth Sulfate, CocamidopropylBetaine, DMDM Hydantoin, CitricAcid, HidrolyzedCollagen, SodiumChloride, SodiumHydroxide, Parfum, Aqua. Galão de 05 litros.			
35	10	UNID.	Soda Cáustica em embalagem de 1 Kg com concentração 96% a 99% igual ou superior.		R\$ 23,24	R\$ 232,40
36	350	PCT.	Toalha de Papel Interfolha, papel toalha interfolhado na cor branca 2 dobras 20 x 21 cm pacote 1000 folhas-papel toalha fabricado com 100% de celulose virgem, de ph neutro, com resistencia a úmido, folha simples de tamanho, embalagem com pacote com 05 maços de 200 folhas cada e de		R\$ 35,24	R\$12.334,00
37	30	UNID.	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm.		R\$ 21,79	R\$ 653,70
38	24	UNID.	Vassoura – com cerdas de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120		R\$ 35,29	R\$ 846,96



			cm. Medida aproximada da base da vassoura: 30x19x6cm.			
39	24	UNID.	Vassoura - tipo das cerdas: palha de coqueiro com 3 fios de amarração da palha, base: 25 cm, cabo: madeira 120 cm e de boa qualidade.		R\$ 39,62	R\$ 950,88
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						67.598,07

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período conforme estabelecido no artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade da manutenção e conservação do prédio, assim como a garantia e atendimento da necessidade básica de seus funcionários, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

2.1.1. A Câmara Municipal de Araguari desempenha funções essenciais para a gestão pública, incluindo a deliberação de projetos de lei, fiscalização do Executivo e representação dos interesses da população. Para o pleno funcionamento de suas atividades, é fundamental que o ambiente de trabalho seja mantido em condições adequadas, tanto no que diz respeito à higiene quanto ao suporte básico para os servidores e visitantes. A contratação de gêneros de alimentos, materiais de copa, limpeza e higienização visa fornecer:

2.1.1.1. Ambiente de trabalho saudável e funcional, promovendo o bem-estar dos servidores;

2.1.1.2. Apoio logístico para reuniões, sessões plenárias e eventos oficiais, que frequentemente ocorrem, com fornecimento de cafés, chás em conjunto com lanches e outras refeições para garantir conforto e produtividade;

2.1.1.3. Manutenção adequada das instalações, assegurando que os espaços físicos estejam limpos e higienizados, evitando problemas de saúde pública e contribuindo para uma imagem positiva do órgão.

2.1.2. Eficiência administrativa e racionalização de recursos: A contratação de empresa especializada, de forma parcelada, é uma medida que promove a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos, uma vez que:

Atendimento às necessidades variáveis : O parcelado fornecido permite que a aquisição ocorra conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e possíveis desperdícios de material.



2.1.3. Otimização dos custos: Uma compra programada e fracionada facilita uma melhor gestão orçamentária, adequando-se às limitações financeiras da Câmara e evitando grandes desembolsos imediatamente.

2.1.4. Padronização e qualidade dos produtos e serviços: A empresa contratada será selecionada com base em critérios técnicos, o que garantirá a qualidade dos produtos e o cumprimento da exigência de higiene e conservação, evitando problemas futuros decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

2.1.5. Necessidade de continuidade dos serviços e prevenção de problemas operacionais: A Câmara Municipal de Araguari tem atividades contínuas, o que exige que serviços de limpeza e fornecimento de alimentação e materiais de copa não sejam interrompidos, sob pena de comprometer o desempenho das funções institucionais. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens garantidos:

2.1.5.1. Regularidade no fornecimento de materiais essenciais para a limpeza, preservando o ambiente e evitando interrupções no expediente por questões sanitárias ou estruturais;

2.1.5.2. Prontidão no atendimento: A contratação visa atender gratuitamente às demandas alimentares, de copa limpeza e de acordo com a necessidade do órgão, evitando falta de insumos em momentos críticos, como sessões plenárias e eventos oficiais.

2.1.6. Conformidade legal e observância às normas de licitação pública:

2.1.6.1. A contratação de empresa especializada por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, está amparada pelas disposições da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que possibilita a contratação de bens e serviços necessários ao atendimento contínuo das atividades administrativas.

2.1.6.2. A adoção de um processo de licitação para escolha da empresa assegura a transparência e a competitividade, garantindo a participação de empresas comprometidas e a obtenção da melhor proposta, seja em termos de preço, qualidade ou condições de fornecimento;

2.1.6.3. Permite a flexibilidade na celebração do contrato, com cláusulas de reajuste ou renegociação, caso necessário, e prorrogação do prazo em conformidade com a legislação.

2.1.7. Responsabilidade social e sanitária:

2.1.7.1. Além da preservação do ambiente de trabalho e da saúde dos servidores, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de alimentos, materiais de copa e limpeza também envolve a responsabilidade social e sanitária da Câmara Municipal. A manutenção adequada das condições de higiene e a oferta de produtos alimentares de qualidade refletem o compromisso com a:

2.1.7.2. Saúde pública, prevenindo a propagação de doenças que poderiam impactar diretamente o quadro funcional da Câmara e o atendimento ao público;

2.1.7.3. Responsabilidade ambiental, na medida em que as empresas contratadas devem seguir boas práticas de sustentabilidade na produção, distribuição e descarte dos materiais utilizados.

2.1.8. Flexibilidade contratual e prorrogação: A previsão de contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, permite que a Câmara Municipal tenha facilidade no gerenciamento do contrato, ajustando-o às necessidades e ao orçamento disponível. Caso o contrato atenda plenamente às



expectativas e continue sendo necessário, a prorrogação poderá ser utilizada para dar continuidade ao contínuo sem interrupções, evitando novos processos licitatórios onerosos e morosos.

2.2. Demais justificativas para fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. **Benefícios Diretos:**

2.3.1. Eficiência não adequada conforme a demanda:

2.3.1.1. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade do órgão, evita desperdícios e a estocagem excessiva de produtos. A empresa contratada entrega os insumos de forma programada, atendendo a uma demanda de forma mais precisa e eficiente.

2.3.1.2. Permite um controle mais adequado do consumo, com possibilidade de ajustes nos pedidos conforme o uso real dos materiais, evitando compras em excesso ou escassez.

2.3.2. Garantia de qualidade e padronização dos produtos:

2.3.2.1. A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade dos produtos fornecidos, tanto dos gêneros alimentícios quanto dos materiais de limpeza e copa, cumprindo padrões de saúde e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

2.3.2.2. A padronização dos itens fornecidos contribui para a uniformidade no atendimento das necessidades do órgão, eliminando opções de qualidade que podem surgir em compras fragmentadas.

2.3.3. Melhor gestão orçamentária:

2.3.3.1. O parcelamento do fornecido permite uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, facilitando a gestão do orçamento da Câmara Municipal. Isso reduz a pressão financeira imediata e permite um planejamento mais eficiente dos recursos públicos.

2.3.3.2. Com a contratação anual, evita-se a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, economizando tempo e recursos administrativos.

2.3.4. Manutenção adequada das condições de trabalho:

2.3.4.1. O fornecimento regular de material de limpeza e higienização garante a conservação e limpeza dos espaços da Câmara Municipal, promovendo um ambiente de trabalho saudável e limpo, o que contribui diretamente para a produtividade dos servidores.

2.3.4.2. O fornecimento adequado de gêneros alimentícios e materiais de copa proporciona um ambiente mais confortável para os servidores e visitantes, especialmente durante reuniões longas, sessões plenárias e eventos oficiais.

2.3.5. Cumprimento das normas de saúde e segurança

2.3.5.1. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara garante que os procedimentos e produtos utilizados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, o que é essencial para evitar contaminações, rotina de doenças e garantir a segurança dos trabalhadores e do público que frequenta as dependências do órgão.

2.4. **Benefícios Indiretos:**

2.4.1. Redução de esforços administrativos:

2.4.1.1. A contratação de uma única empresa para o fornecimento de diversos itens, de forma centralizada e parcelada, simplifica os processos administrativos. Isso libera os servidores de tarefas operacionais, como repetidas compras e fiscalizações, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas e relevantes para a gestão pública.



2.4.1.2. O monitoramento e a gestão do contrato são facilitados, pois a Câmara terá um único fornecedor responsável pela entrega de diversos produtos.

2.4.2. Prevenção de desperdícios e economia de recursos:

2.4.2.1. O fornecimento adequado à necessidade e o consumo ajustado evitam o acúmulo de estoques necessários, que podem levar à perda de produtos, principalmente alimentos, ou suprimentos de materiais de limpeza e higiene.

2.4.2.2. A redução do desperdício não só impacta diretamente o orçamento público, mas também colabora com uma gestão mais sustentável dos recursos da Câmara.

2.4.3. Impacto positivo na saúde pública:

2.4.3.1. A manutenção constante da higienização das instalações reduz a possibilidade de doenças e infecções, promovendo a saúde dos servidores e visitantes. Isso contribui para uma menor taxa de afastamentos por motivos de saúde e melhoria da qualidade do ambiente de trabalho.

2.4.3.2. O fornecimento adequado de alimentos também ajuda a manter os servidores saudáveis e energizados, especialmente em atividades de longa duração.

2.4.4. Maior previsibilidade e segurança jurídica:

2.4.4.1. A contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, oferece à Câmara uma maior previsibilidade no planejamento de suas atividades, evitando surpresas ou falta de materiais essenciais. Isso gera uma maior tranquilidade no planejamento financeiro e na execução das atividades cotidianas.

2.4.4.2. A adoção de um processo de licitação pública garante transparência e segurança jurídica, mitigando riscos de processos judiciais ou questionamentos quanto à legalidade das aquisições.

2.4.5. Contribuição para o desenvolvimento local:

2.4.5.1. A contratação de empresas locais especializadas pode gerar um impacto positivo na economia local, promovendo o desenvolvimento de fornecedores na região e gerando empregos indiretos, especialmente no setor de alimentação e materiais de limpeza.

2.4.5.2. Isso fortalece as relações entre o poder público e o setor privado local, incentivando o crescimento de negócios que atendam às demandas da administração pública.

2.4.6. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

2.4.6.1. O fornecimento regular e controlado dos produtos evita o desperdício e incentiva a prática de compras sustentáveis, com produtos que atendam aos requisitos ambientais. Muitas empresas especializadas já possuem certificações e práticas sustentáveis em seus processos de fabricação e distribuição, o que pode colaborar com as políticas de responsabilidade ambiental da Câmara.

2.5. **Agrupamentos dos Itens por Lote:**

2.5.1. Não há o que se vislumbrar do agrupamento dos itens em lotes.

2.6. **Utilização do Sistema de Registro de Preço:**

2.6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preço para esta contratação.

2.7. **Natureza do serviço:**

2.7.1. O serviço possui natureza continuada.

2.8. **Referência ao Estudo Técnico Preliminar:**

2.9. Esta contratação está embasada em estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento de contratação da Câmara Municipal de Araguari, que identificou a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização.



- 2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 2.10.1. ID PCA no PNCP: 23099229000120-0-000001/2024;
 - 2.10.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
 - 2.10.3. Id do item no PCA: 2,4,10,13,15, 23, 32, 33, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 49, 55, 57, 58, 63, 64, 75, 79, 85, 89, 98, 99, 104,106, 112, 119, 121, 122, 123, 134, 136, 138, 139, 142, 144, 158, 166 e 167;
 - 2.10.4. Classe/Grupo: 7930, 7920, 8510, 6810, 8925, 7930,7930, 7930, 7930, 7920, 7210, 7350, 8955, 6508, 7920, 6840, 7240, 8540, 7930, 7920, 7930, 8105, 7920, 8530, 7920, 8540, 7330, 6850, 8955, 7920, 8540, 7930, 7930, 8540, 8520, 7920, 6840, 8105, 8955, 6810, 7920 e 7920.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução completa para a contratação de empresa especializada no pacote completo de gêneros alimentícios, materiais de copa, limpeza e higienização, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Araguari, está estruturada de forma a garantir eficiência, qualidade, economicidade e cumprimento das normas legais. Conforme encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Abaixo, apresentam-se os principais aspectos que compõem essa solução, cobrindo desde a fundamentação técnica e até os aspectos operacionais e de monitoramento.

3.2.1. Definição do Objeto da Contratação:

3.2.1.1. A contratada deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens, conforme demanda da Câmara Municipal:

3.2.1.1.1. Gêneros alimentícios: produtos como café, açúcar, chá mate, margarina e outros itens consumíveis que servem para atender reuniões, eventos oficiais e o cotidiano dos servidores.

3.2.1.1.2. Materiais de copa: como copos, guardanapos, papel toalha e outros itens necessários para suporte às atividades de alimentação.

3.2.1.1.3. Materiais de limpeza e higienização : produtos como detergentes, desinfetantes, papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, sabonetes líquidos, esponjas, baldes, vassouras e outros itens utilizados para a manutenção da limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3.2.1.1.4. Esses itens deverão ser fornecidos de forma parcelada , atendendo ao cronograma e à necessidade específica do órgão, durante o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto na legislação.

3.3. Critérios Técnicos para a Contratação

3.3.1. A solução precisa estar fundamentada em critérios técnicos objetivos que garantem a qualidade do fornecimento e a melhor escolha de fornecedor. Esses critérios incluem:

3.3.1.1. Especificações dos produtos

3.3.1.1.1. Os gêneros alimentícios e materiais de copa deverão ser de alta qualidade, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado, com validade adequada e condições de armazenamento adequadas.

3.3.1.1.2. Os produtos de limpeza e higienização deverão ser certificados pelos órgãos de controle sanitário e ambiental, quando aplicável, garantindo que não causem riscos à saúde dos usuários e não prejudiquem o meio ambiente.

3.4. Logística de adequada

3.4.1. A empresa deverá estar apta a realizar entregas de forma regular e parcelada, atendendo às demandas específicas e emergenciais da Câmara.



3.4.2. Uma logística de fornecimento deve ser eficiente, garantindo a entrega dos materiais no prazo estipulado, sem comprometer o funcionamento da Câmara. Serão condições de frequência mínimas de entrega e quantidade por remessa, de acordo com a necessidade da Câmara, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque.

3.5. Certificação e conformidade

3.5.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar certificações e licenças válidas, tanto para a comercialização dos produtos alimentícios quanto para os materiais de limpeza. Essas certificações garantem que os fornecedores seguem boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento parcelado de produtos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Araguari, incluindo:

4.1.1. Gêneros alimentícios: Produtos não perecíveis, com prazo de validade adequado e dentro das normas sanitárias vigentes.

4.1.2. Materiais de copa: Inclui itens de uso comum e aplicação para consumo e uso interno, como copos, guardanapos, entre outros.

4.1.3. Materiais de limpeza e higienização: Produtos de limpeza e higienização de uso geral e específico, com informações claras de composição, prazo de validade e ficha técnica.

4.2. Fornecer os produtos em conformidade com as normas de segurança, saúde e qualidade vigentes.

4.3. Substituir, sem custo adicional, produtos que apresentem defeitos ou que estejam fora das especificações.

4.4. Manter o estoque necessário para atendimento das obrigações da Câmara, conforme contrato.

4.5. A seleção da empresa especializada deve ocorrer por meio de processo licitatório com base na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, competitividade e legalidade. O processo de licitação deverá observar as seguintes etapas:

4.6. Modalidade de licitação

4.6.1. A licitação poderá ocorrer na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, dependendo da avaliação da Câmara Municipal, uma vez que este modelo possibilite uma ampla concorrência, garantindo a participação de diversas empresas e obtendo uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.7. Critérios de julgamento

4.7.1. A seleção de julgamento poderá ser menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas aplicadas no edital. Além disso, devem ser considerados os aspectos qualitativos, como certificação de qualidade dos produtos e a capacidade logística da empresa.

4.8. Habilitação jurídica e fiscal

4.8.1. As empresas licitantes deverão estar devidamente habilitadas, com documentação regular junto aos órgãos competentes, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, além de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, estadual e municipal.

4.9. Prazo de Vigência

4.9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme a legislação aplicável.

4.10. Obrigações Adicionais



4.10.1. A empresa deverá manter um canal de comunicação disponível para emergências no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

4.11. Critérios de Seleção

4.11.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e trabalhista:

4.11.1.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação relevante para comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, tais como:

4.11.1.1.1. Contrato social ou estatuto.

4.11.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.11.1.1.3. Certificados negativos de subsídios federais, estaduais e municipais.

4.11.1.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

4.11.1.1.5. Certidão de regularidade fiscal relativa à Segurança Social.

4.11.1.1.6. A ausência de qualquer um desses documentos poderá desclassificar a empresa do processo.

4.11.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.11.2. Qualificação econômico-financeira

4.11.2.1. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.11.3. Capacidade Técnica e Qualificação Profissional

4.11.3.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por outras organizações, comprovando a execução satisfatória de serviços similares em escopo e complexidade.

4.11.4. Outros Documentos

4.11.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária em vigor ou documento de dispensa, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde como requisito para habilitação.

5. **MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Objetivo: Garantir a execução eficiente e adequada do fornecido parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e limpeza no atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Araguari, por 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

5.2. 2. Prazo de Execução

5.3. Vigência inicial do contrato de 12 meses, a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, mediante justificativa da necessidade e autorização do órgão contratante.

5.4. Execução e Entrega

5.4.1. Entrega Parcelada: As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda da Câmara, em dados a serem estipulados por meio de pedidos de fornecidos.

5.4.2. Local de Entrega: Todas as entregas deverão ocorrer no endereço do almoxarifado Câmara Municipal de Araguari, localizado a Rua Coronel José Ferreira Alves, 789, Centro, ou em outro local indicado pela Administração, em horário de funcionamento do órgão.

5.5. Condições dos Produtos:



5.5.1. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de qualidade e segurança determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.5.2. Os produtos perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega, salvo previsão em contrário na ordem de adequado.

5.5.3. Os produtos de limpeza e higienização deverão atender às especificações técnicas e de segurança do contrato.

5.6. Procedimento de Recebimento e Conferência:

5.6.1. Recebimento Provisório: O setor de almoxarifado receberá os produtos inicialmente e verificará se os itens entregues estão de acordo com o pedido.

5.6.2. Recebimento Definitivo: Após uma conferência de qualidade, concepção e validade dos produtos, será emitido o termo de coleta definitiva.

5.6.3. Substituição de Itens: Em caso de irregularidades ou produtos fora das especificações, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 2 dias úteis após notificação, sem ônus para a Câmara.

5.7. Acompanhamento e Fiscalização:

5.7.1. Fiscalização da Execução: Um representante da Câmara será designado para supervisionar a execução do contrato, garantindo que todos os itens sejam entregues em conformidade com as condições especificadas.

5.7.2. Relatórios de Entrega: A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados das entregas realizadas, incluindo dados, itens e detalhes, sempre que solicitados pela Administração.

5.8. Obrigações da Contratada:

5.8.1. Mantenha estoque suficiente dos itens contratados para atendimento imediato das ordens de fornecimento.

5.8.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega especificados nas ordens de fornecimento.

5.8.3. Realizar a entrega dos produtos com a embalagem intacta, adequada e em conformidade com os padrões de conservação e segurança exigidos.

5.8.4. Substituir produtos entregues que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam fora das especificações, sem custos adicionais.

5.8.5. Manter a regularidade fiscal e jurídica ao longo da vigência do contrato, apresentando certificados de regularidade sempre que solicitados.

5.9. Obrigações do Contratante:

5.9.1. Emitir as ordens de fornecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis, fornecendo a quantidade e as especificações de cada item.

5.9.2. Efetuar o pagamento das entregas realizadas conforme o cronograma previsto e após a emissão do termo de coleta definitiva.

5.9.3. Informar a contratada imediatamente sobre quaisquer inconformidades identificadas durante a coleta e conferência dos produtos.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a assinatura do contrato para garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade e prazo.

5.10. Critérios de Medição e Pagamento:

5.10.1. Medição: O pagamento será realizado com base nas entregas realizadas e nos produtos conferidos e aceitos pela Câmara.

5.10.2. Documentação para Pagamento: Para cada parcela de pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente, juntamente com declaração de optante ou não ao Simples Nacional.



5.10.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a apresentação dos documentos e conferência final dos produtos entregues.

5.11. Penalidades

5.11.1. Atrasos na Entrega: Atrasos na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela Câmara, poderão resultar em multa diária conforme valores estipulados em contrato.

5.11.2. Inadimplência: Caso haja descumprimento das especificações técnicas, condições de qualidade ou outras obrigações contratuais, a Câmara poderá aplicar advertências adicionais, incluindo advertência formal, suspensão do direito de participação de licitações futuras, e até rescisão contratual, com base na Lei de Licitações.

5.11.3. Multa: O valor das multas será deduzido do valor a ser pago ou cobrado por meio de execução judicial, se necessário.

5.12. Disposições Finais

5.12.1. Todas as cláusulas deverão ser cumpridas de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Preposto:**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço (se for o caso).

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. **Fiscalização:**

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso);

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.11. Gestor do Contrato:

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. Do recebimento:

6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos agentes de almoxarifado e, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.17.3. O agente de almoxarifado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.17.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.7. Após o recebimento provisório por parte do agente de almoxarifado, deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

6.17.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.17.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, informando ao gestor de contrato para solicitar a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.17.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.13. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Liquidação:

6.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.3.1. o prazo de validade;

6.18.3.2. a data da emissão;

6.18.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.18.3.5. o valor a pagar; e

6.18.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19. Prazo de pagamento:



6.19.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos SERVIÇOS do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) MENSALMENTE, **ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, PIX indicados pelo contratado ou boleto bancário.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O presente contrato não permitirá antecipação de pagamento.

7.6. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos SERVIÇOS do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) MENSALMENTE, **ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será feita através de processo licitatório, na modalidade Pregão sistema de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, pelo critério de menor preço global, considerando a proposta que apresentar o menor valor total do lote único para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.9. Sociedade cooperativa: ata de arfundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.5. Outros documentos:

8.2.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária em vigor ou documento de dispensa, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com requisito para habilitação.

9. ESTIMAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.201,31(DUZENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela citada no item 1 subitem 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação terá cobertura orçamentária prevista na dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Araguari, assegurando que os recursos necessários para a execução dos serviços estejam devidamente alocados.

10.1.1. **Ficha: 50 – 01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00**

Araguari, 22 de novembro de 2024.

Fernando Barbosa de Melo
Superintendente Administrativo
Matrícula: 4329

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 - RP Nº004/2024 PROCESSO Nº011/2024**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	CX	Achocolatado em pó, mistura em pó solúvel/instântaneo para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica - aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -			



			sabor: próprio. Acondicionado em embalagem de 1,8 kg.			
02	300	PCT	Açúcar cristal 5kg - açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
03	30	UNID.	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Composição: Água, Sorbitol; Edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzóico e Metilparabeno, Sem glúten. Frasco de 100 ml e de			
04	2200	PCT	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café,			



			<p>com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aroma característico;2. Acidez moderada;3. Amargor moderado;4. Sabor característico e equilibrado;5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra.6. Baixa adstringência;7. Razoavelmente encorpado; <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando</p>		
--	--	--	--	--	--



			entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Embalagem aluminizada tipo almofada ou embalagem: tipo alto-vácuo puro em pacotes de 500 gramas.			
05	450	CAIXA	Chá mate, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 gramas.			
06	350	POTE	Margarina vegetal com sal: margarina cremosa em potes plásticos de 500 gramas com sal. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem			



			<p>gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. produzida a partir da intersterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação livre de gordura trans. Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gramas. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARC A	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UNID.	Coador de café de tecido flanelado na cor branca 100% algodão. Coador com cabo: flanela envolta em arame de aço galvanizado com cabo			



			de madeira. Dimensão aproximada 25cm x 30cm.			
02	2.250	PCT.	Copo descartável de Boa Qualidade com capacidade de 200 ml, translúcido, confeccionado em polipropileno, corpo frisado, bordas arredondadas, telescopamento obedecendo às normas da ABNT nº 14865 e 13230. Pacotes com 100 unidades cada.			
03	500	PCT.	Copo descartável de Boa Qualidade com capacidade de 50 ml, translúcido, confeccionado em polipropileno corpo frisado, bordas arredondadas, telescopamento obedecendo às normas da ABNT nº 14865 e 13230. Pacotes com 100 unidades cada.			
04	20	PCT.	Fósforo de madeira de reflorestamento; Palitos tratados com agentes inibidores de brasa; Fórmula sem enxofre composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas com 50 Fósforos com aproximadamente 9,5 cm de comprimento cada.			
05	2500	PCT.	Guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples e macia; Celulose (100% fibras naturais), não reciclado; medindo aproximadamente 23 x 20 centímetros. Pacote com 50 folhas.			
06	100	PCT.	Saco para lixo de resíduo normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo E. Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda			



			<p>contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 75cm de largura x 85cm de altura x 0,8 micra de espessura e volume de 100 litros. Capacidade aproximada de 20Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, telefone de sac, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes.. De acordo com NBR 9191/2002.</p>			
07	230	PCT.	<p>Saco para lixo resíduo normal, resistente, sem fecho, classe 1, tipo A, Material: Polietileno de alta densidade e pigmento, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação. Resistência para suportar grande quantidade de peso sem rasgar. Dimensão aproximada: 35cm de largura x 45cm de altura x 0,4 micra de espessura e volume de 20 litros. Capacidade aproximada de 3Kg. Em embalagem primária contendo 100 unidades de saco de lixo de 20 litros. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador,</p>			



			endereço completo, telefone de sac, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição do produto, data de fabricação e validade. Advertências: manter fora do alcance das crianças / uso exclusivo para lixo / saco não adequado a conteúdos perfurantes. De acordo com NBR 9191/2002.			
08	36	PCT.	Toalha de papel, Celulose (100% fibras naturais), folha dupla, alta absorção, sem odor, picotada, pacote com 2 rolos com mínimo de 60 unidades por rolo, tamanho aproximado de 19cm x 22cm cada.			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	TUBO/ FRASC ○	Água sanitária, de múltiplo uso, a base de cloro, alvejante, bactericida, com descrição no rótulo, frasco plástico de 01 litro com tampa, rosca e bico direcionador. Com teor de cloro ativo (princípio ativo: hipoclorito de sódio) composição hipoclorito de sódio e água) entre 2,0% e 2,5%. Composição: Princípio ativo, estabilizante e água. Frasco de 01 litro.			
02	15	GALÃ ○	Álcool em gel higienizador para as mãos, anticéptico, com hidratante aloe vera. aspecto: gel cor: incolor			



			odor: característico ph (tal qual): 6,00 – 8,00 teor alcoólico: 70,06 – 74,64° inpm viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm) álcool gel antisséptico 70° - galão de 5 litros / 4,3 kg.			
03	100	TUBO/ FRASC ○	Álcool etílico hidratado 65% INPM em gel para uso doméstico 500 gramas. Composição Composição: Álcool etílico, desnaturante, carbômero, corante, alcalinizante, essência e água. Fragância: Lavanda.			
04	150	FRASC ○	Álcool etílico hidratado 54° GL, 46% INPM em líquido para uso doméstico 1 Litro.			
05	30	UNID.	Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico resistente com alça em metal, arame galvanizado.			
06	35	UNID.	Cera líquida acrílica incolor, agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água. Princípio ativo: Polímero Acrílico 15%.Aspecto: Líquido leitoso. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. pH (tal qual): 7,5 – 8,8. Embalagem de 2 Litros.			
07	600	TUBO/ FRASC ○	Desinfetante e bactericida / germicida - Desinfetante líquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de			



			aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água ,princípio ativo ,cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.			
08	180	UNID.	Desinfetante aromatizado para uso geral (embalagem de 2 litros) - Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquildimetilbenzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto			



			com registro no ministério da saúde. Fragância de Lavanda.			
09	200	UNID.	Desodorizador de ambiente aerosol fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso liquido de 302 gramas.			
10	450	UNIDS.	Desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g aspecto físico tablete sólido, acompanhado de gancho e rede de proteção. Composição Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corantes			
11	400	TUBO/ FRASC O	Detergente neutro de 500 ml com glicerina, biodegradável testado e aprovado dermatologicamente, Composição química: componente ativo glicerina; coadjuvantes; conservantes; sequestrantes; espessantes; corante; anti odor e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo biodegradável. Embalagem plástica com bico direcionador.			
12	20	UNID.	Escova para lavar roupa, composição: madeira e cerdas em nylon. formato oval. Tamanho 12,5 cm. Boa Qualidade.			



13	20	UNID.	Escova sanitária com suporte. Escova sanitária com cerdas em formato circular, com suporte. Escova medindo no mínimo 7cm de largura e o cabo medindo no mínimo 32 cm. Suporte medindo no mínimo 10cm de altura e 10 cm de largura. Escova contendo no mínimo 67 tufo.			
14	250	UNIDS.	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado, medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura, embalagem com 1 unidade.			
15	100	UNIDS.	Flanela de limpeza, 100% algodão, alvejada, com barras costuradas tipo over lok. Medidas mínimas 38 x 58 cm, cor branca.			
16	45	UNIDS.	Higienizador para mãos em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo hidratante para pele, indicado para ação bactericida e anti-séptica, acondicionada em frasco plástico, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador, embalagem: 1,00 KG.			
17	10	UNID.	Hipoclorito de sódio cloro ativo, concentração mínima de 10%, desinfetante para uso			



			geral. Composição: Hipoclorito de Sódio, estabilizante e veículo. Galão de 5 litros.			
18	200	UNID.	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Embalagem: frasco com no mínimo 300 ml.			
19	150	PCT.	Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacotes com 8 (oito) unidades.			
20	15	FRASC O	Limpa carpetes e tapetes, de fácil aplicação, sem enxágüe. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tamponantes, conservante, veículo, corante e fragrância. Frasco de 500ml.			
21	20	TUBO/ FRASC O	Limpa vidros, líquido. Descrição: limpa vidros contendo em sua composição tensoativo aniônico, alcalinizante, solubilizante, coadjuvante,			



			veículo, perfume e corante. Características físicas: líquido e límpido, frasco com aproximadamente 500 ml, com bico borrifador, cabo plástico interno tipo pescador e gatilho.			
22	50	UNIDS.	Limpador concentrado gel 4 em 1, composição: digluconato de clorexidina, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância erva doce, corante e veículo. Galão de 5kilos.			
23	150	TUBO/ FRASC O	Limpador concentrado instantâneo multiuso. Composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, aequestrante e água. aroma: original, frasco de 500 ml.			
24	30	UNIDS.	Lustra Móveis de 200 ml com silicone, conservantes, fragrância de lavanda, que garanta brilho intenso e proteção com perfume de longa duração.			
25	150	PCTS.	Luva de borracha para limpeza, confeccionada em látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR 13393, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante, com bainha amarela, embalagem com 1 par, tamanhos a serem definidos no ato do pedido.			



26	15	UNID.	Pá de lixo, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm, revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medidas aproximadas da base: 26X23cm. Cert. Iso 9001.			
27	150	UNID.	Pano de limpeza geral 100% algodão sem estampas todo em overloque de cor branca. Medida mínima 50 cm x 70 cm.			
28	40	UNID.	Pano de Prato branco para secagem e limpeza, tamanho mínimo de 41cm x 66cm 100% algodão.			
29	150	FARDOS	Papel higiênico, rolo de 30mx10cm, folha dupla, picotado, extra-fino, branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) com 40 rolos cada fardo.			
30	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 40 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.			



31	24	UNID.	Rodo com cabo de madeira 60 cm, composto com borracha dupla em EVA, medidas aproximadas fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,20m x 22mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Cert. Iso 9001.			
32	100	CX	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativoaminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 800 gramas. De boa qualidade.			
33	100	UNID.	Sabão em barra glicerinado neutro de embalado em saco plástico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. produto testado dermatologicamente; pacote com 5 unidades de 200g. Composição: sabão de ácido graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.			



34	10	UNID.	Sabonete líquido, fragrância de erva doce. Composição: SodiumLauryl Sulfate, Disodium EDTA, PEG-12 Dimethicone, PEG-12 AllylEther, PEG-12, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, GlycolDistearate, SodiumLaureth Sulfate, CocamidopropylBetaine, DMDM Hydantoin, CitricAcid, HidrolyzedCollagen, SodiumChloride, SodiumHydroxide, Parfum, Aqua. Galão de 05 litros.			
35	10	UNID.	Soda Cáustica em embalagem de 1 Kg com concentração 96% a 99% igual ou superior.			
36	350	PCT.	Toalha de Papel Interfolha, papel toalha interfolhado na cor branca 2 dobras 20 x 21 cm pacote 1000 folhas- papel toalha fabricado com 100% de celulose virgem, de ph neutro, com resistencia a úmido, folha simples de tamanho, embalagem com pacote com 05 maços de 200 folhas cada e de			
37	30	UNID.	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm.			
38	24	UNID.	Vassoura – com cerdas de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira			



			revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da base da vassoura: 30x19x6cm.			
39	24	UNID.	Vassoura - tipo das cerdas: palha de coqueiro com 3 fios de amarração da palha, base: 25 cm, cabo: madeira 120 cm e de boa qualidade.			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão 007/2024, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - RP Nº 004/2024 PROCESSO Nº 011/2024

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 007/2024 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 - RP Nº004/2024 PROCESSO Nº011/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2005 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei Federal n.º. 14.133/21.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 - RP Nº004/2024 PROCESSO Nº011/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº011/2024

Pregão Eletrônico nº007/2024

Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Cel. José Ferreira Alves, n.º. 758, bairro Centro, Cep: 38.444.090, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 23.099.229/00001-20, por seu **PRESIDENTE, Sr.:** _____, portador de RG n.º. SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; nos termos do Decreto Municipal 107/2007, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações como Lei 14.770/2023 de 22 de dezembro de 2023, Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2007 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2005, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2007, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e o Decreto Municipal n.º 012/2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a



emissão da ordem de serviços emitida pela SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

1.3. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PRESIDÊNCIA gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14, inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do Legislativo de Araguari e no PNCP.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5.DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Superintendência Administrativa promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer,



por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 - RP Nº004/2024 PROCESSO Nº011/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Cel. José Ferreira Alves nº. 758, Bairro Centro, CEP 38.444-090, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.099.229/0001-20, neste ato representado pelo representado por seu **PRESIDENTE, Sr.:** _____, portador de RG nº. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede a _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Sr.** _____, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº....., independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total



Total geral da proposta em R\$					RS

1.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do inciso I, II e III, §1º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
131	500	50	01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30 Material de Consumo / Copa e Cozinha

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota



Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira desta Casa de Leis. (Conforme a Lei nº14. 133/21, Artigo 25).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº14. 133/21, Artigo 25).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG** no endereço comprascaraguari@gmail.com.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Fernando Barbosa de Melo ou outro nomeado pela Presidência**, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preço e/o do Contrato Administrativo:

11.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de



prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenização e multas.

12.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

12.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

12.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei nº 14.133, de 2021 demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.



16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 120 da Lei 14.133/21.

16.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 121 da Lei 14.133/21.

16.9. Ficará sob responsabilidade da Superintendência Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Legislativo, as expensas do Contratante.

18-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

18.1 -Todos os fornecedores de bens e serviços para a Câmara Municipal de Araguari-MG devem atender às exigências das Instruções Normativas RFB N° 1234/2012 alterada pela RFB N° 2145/2023, estabelecendo procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .